Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.919, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985 =

"Dispõe sobre a delimitação da Zona de Expansão Urbana do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A ZONA DE EXPANSÃO URBANA do Município passa a ter a seguinte delimitação:

"Começa no ponto 1 situado à margem esquerda do sentido São Paulo-Panorama da SP-294 a 520,00m da intersecção da cerca do D.E.R. com a margem esquerda da Rua Saldanha Marinho. Desse ponto segue em reta com distância de 472,00m e rumo magnético de 75º20'17"SO até atingir o ponto 2. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 1.783,27m e rumo magnético de 28º43'06"SO até atingir o ponto 3. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 855,11m e rumo magnético de 69º47'06"SO até atingir o ponto 4. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 278,64m e rumo magnético de 19º57'14"NO até atingir o ponto 5. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 909,79m rumo magnético de 69º47'04"SO até atingir o ponto 6. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 318,45m e rumo magnético de 19º57'17"NO até atingir o ponto 7. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 248,57m e rumo magnético de 69º47'00"SO até atingir o ponto 8. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 681,68m e rumo magnético de 19º57'12"NO até atingir o ponto 9. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 725,85m e rumo magnético de 69º47'07"SO até atingir o ponto 10. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 1.313,60m e rumo magnético de 19º57'14"NO até atingir o ponto 11. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 709,01m e rumo magnético de 70º12'46"NE até atingir o ponto 12. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 863,80m e rumo magnético de 19º57'13"NO até atingir o ponto 13. Daí deflete à di

direita e segue em reta com distância de 498,45m e rumo magnético de 85º33'06"NE até atingir o ponto 14. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 149,28m e rumo magnético de 19º27'16"NO até atingir o ponto 15. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 346,98m e rumo magnético de 70º42'27"NE até atingir o ponto 16. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 769,26m e rumo magnético de 19º27'16"NO até atingir o ponto 17. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 258,49m e rumo magnético de 70º42'27"NE até atingir o ponto 18. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de ..... 201,02m e rumo magnético de 19º27'25"NO até atingir o ponto 19. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 194,11m e rumo magnético de 70º42'29"NE até atingir o ponto 20. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 1.754,48m e rumo magnético de 19º27'16"NO até atingir o ponto 21. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 1.575,73m e rumo magnético de 82º35'08"SE até atingir o ponto 22. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 577,64m e rumo magnético de 8º01'08" SE até atingir o ponto 23. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 1.665,06m e rumo magnético de 20º32'47"SE até atingir o ponto 24. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 847,48m e rumo magnético de 41º49'47"NE até atingir o ponto 25. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 1.189,10m e rumo magnético de 49º34'12"SE até atingir o ponto 26. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de463,88m e rumo magnético de 28º13'16"SO até atingir o ponto 27. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 1.426,93m e rumo magnético de 44º34'16"SE até atingir o ponto 28. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 535,06m e rumo magnético de 44º55'46"NO até atingir o ponto 1 inicial deste roteiro e perfazendo uma área que somada à área da zona urbana resulta em 17.220.802,00m2 ou 1.722,08 hectares ou ainda 711,60 alqueires paulista".

NOTA: Os rumos magnéticos referem-se ao norte da planta oficial da cidade (Escala: 1:5.000).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as leis nºs 1.015, de 25 de abril de 1970; 1.034, de 1º de setembro de 1970; 1.018, de 05 de maio de 1970; 1.161, de 18 de agosto de 1972 e 1.661, de 03 de novembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Adamantina, 30 de dezembro de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor de Finanças

Ato publicado
Em ___/___/____.